



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

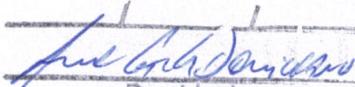
Estado de São Paulo

10 de outubro de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 513/2022

OFICIE - SE

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano


Presidente

Joceli Em atenção ao Of. nº 633/2022 referente ao Requerimento nº 1057/2022, encaminhamos Ofício DEH nº 21/2022 anexo, provindo do Departamento Municipal de Habitação.

A Disposição dos Vereadores

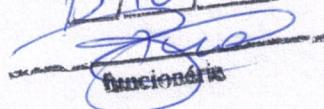
17/10/2022

Presidente

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.

 CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
13/10/22

funcionário

Ofício 21/2022 – DEH

Ao Excelentíssimo Senhor
Luís Carlos Domiciano
Presidente da Câmara Municipal
São João da Boa Vista – SP.

Em atendimento ao Ofício nº 633/2022, e Requerimento nº 1057/2022 elaborado pela Vereadora Jocely Mariozi, temos a informar que a quantidade de unidades habitacionais adaptadas para PCD – Pessoas com Deficiências nos conjuntos habitacionais seguem Legislação.

**LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015
LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

"Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

- I. Reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;
- II. (vetado);
- III. Em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;
- IV. Disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;
- V. Elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

§ 1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

§ 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no inciso I do caput deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas."

E ainda;

O Ministério das Cidades publicou portaria que regulamenta a aplicação do Artigo 32 Estatuto da Pessoa com Deficiência da Lei nº 13.146/2015.

A Portaria publicada ainda define (3) três requisitos mínimos de acessibilidade das unidades habitacionais, válidas para todos os Programas Habitacionais em que houver aplicação de recursos públicos:

1. Todos os cômodos deverão contar com espaços livres de obstáculos em frente às portas, que devem ter no mínimo 1,20m de largura;
2. Nos banheiros deverá ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360°, com diâmetro de 1,50m; e
3. Todos os cômodos deverão possibilitar a inscrição de módulo de manobra de cadeira de roda, sem deslocamento que permita rotação de 180°, 1,20m x 1,50m, livre de obstáculos.

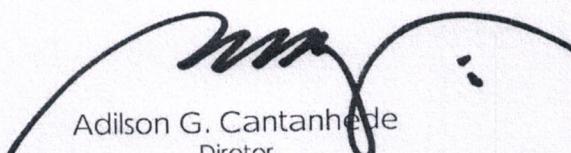
A Portaria também garante a prioridade das pessoas com deficiência na ocupação dos imóveis no térreo e a aplicação da ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos nas áreas de uso comum das residências multifamiliares.

Lembro ainda a Vereadora de que todos os critérios aplicados em empreendimentos imobiliários com ênfase ao INTERESSE SOCIAL, e principalmente estes, passam pelas análises técnicas oficiais do GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, instituído através do Decreto nº 52.053, de 13 de agosto de 2007, e que é composto por colegiado de órgãos do Estado de São Paulo correlatos ao assunto.

Além destas temos ainda as análises técnicas do Agente Financeiro, que para ações habitacionais de interesse social (Programas Casa Verde Amarela, e Casa Paulista) trata-se da CAIXA, e esta cumpre todas as normativas e leis aplicáveis à questão.

Aproveito a oportunidade para lembrar que o Departamento de Habitação possui as portas abertas para quaisquer esclarecimentos, e para renovar a Casa protestos de respeito e distinta consideração.

São João da Boa Vista, 07 de outubro de 2022.



Adilson G. Cantanhede
Diretor
Departamento de Habitação
São João da Boa Vista - SP



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodabovista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

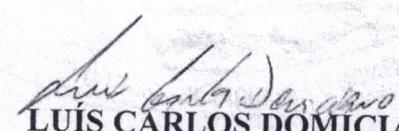
Ofício nº 633/2022-pf

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Passo às mãos de Vossa Excelência cópias dos Requerimentos nº 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1055, 1056, 1057, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1067, 1068/2022 e Indicação nº 147/2022, aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 26 deste mês, para conhecimento e providência.

Atenciosamente,


LUÍS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Requer informações sobre priorização de pessoas com deficiências físicas na escolha de unidades residenciais disponibilizadas a partir do cadastro habitacional.

REQUERIMENTO N° 1057/2022

Diversos municípios procuraram por esta Vereadora solicitando informações sobre priorização de pessoas com deficiências físicas, principalmente as relacionadas a mobilidade, na escolha das unidades residenciais entregues pela Prefeitura de São João da Boa Vista.

Alguns municípios relatam sobre pessoas que possuem deficiências físicas relacionadas a mobilidade, e que ao serem selecionadas para programas habitacionais não recebem a atenção necessária e acabam com unidades muito distantes da entrada dos residenciais. Principalmente no caso de residenciais de apartamentos, pessoas relatam que há pessoas com deficiências físicas nos últimos blocos, com uma distância grande da portaria, e que esses acabam deixando de realizar muitas de suas atividades pelo extenso deslocamento, que vem a causar dores.

Diante dessas diversas colocações e visando solucionar esses problemas, caso eles aconteçam, nos próximos processos relacionadas a habitação, elaboramos este requerimento com algumas questões a serem respondidas.

Ante o exposto, REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, para que junto aos setores competentes da Prefeitura, providencie as referidas informações:

1 - O Departamento de Habitação realiza algum tipo de seleção e posterior conversa com municíipes inscritos no cadastro habitacional e que receberão alguma unidade, para verificar se eles precisam e desejam estar em uma residência com melhor localização, próximo as entradas por exemplo?

26/03/2022
Leticia Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2 - Caso positivo informar como essas ações são realizadas, caso negativo, existem estudos para que essas ações sejam implantadas?

3 - Quais as informações que o Departamento de Habitação coleta e disponibiliza campos para preenchimento no momento que o município realiza o cadastro habitacional referente ao relato de deficiências físicas?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de setembro de 2022.

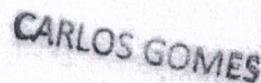
Claudinho



JOCELI MARIOZI
VEREADORA - PL

HELDREIZ MUNIZ

Claudinei



CARLOS GOMES

JÚNIOR DA VAN